CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI FAZEM O* FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MATIAS OLIMPIO - MATIAS OLIMPIO – PREV *E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA WALBER COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.
Proc. Adm. Nº. 004/2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MATIAS OLIMPIO - MATIAS OLIMPIO – PREV, CNPJ nº. 34.635.921/0001-42, com sede na Rua Governador Gayoso, s/n, Centro, Matias Olímpio - PI, neste ato representado por Gerente Executivo Antônio Rogério Araújo Brito, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

WALBER COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrito no CNPJ nº. 26.642.222/0001-00, com sede na Rua Miosótis, 1417, Bairro de Fátima, zona Leste, Teresina – PI, neste ato representado por Walber Coelho de Almeida Rodrigues, advogado, OAB Nº. 5457/07, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Escritório Especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público, para acompanhamento dos assuntos de natureza jurídico-administrativa, bem como acompanhamento dos procedimentos licitatórios desta Autarquia e ainda acompanhamento das ações de cunho Administrativos, etc, tudo em benefício e no interesse maior da Administração Pública Municipal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Matias Olímpio - Matias Olímpio – Prev.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a título de honorários advocatícios o equivalente a R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, Fonte de Recursos: Taxa de Administração, a ser pago todo dia 30 de cada mês, após a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato de assistência jurídica, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório andamento dos processos, procedimentos administrativos, convênios e contratos, judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá o *CONTRATADO*, sob sua responsabilidade técnica, se utilizar do concurso de outro advogado, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, ou poderes recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é a Servidora Daysiane Silva Pessoa, SSP-PI, CPF nº. 055.435.193-54, portaria nº. 28/2025 de 08 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 20 de Janeiro de 2025.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MATIAS OLIMPIO - MATIAS OLIMPIO – PREV
CNPJ nº. 34.635.921/0001-42
Gerente Executivo
Antônio Rogério Araújo Brito
CONTRATANTE

WALBER COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:26642222000100

Assinado de forma digital por WALBER COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:26642222000100
Dados: 2025.01.21 10:16:43 -03'00'

WALBER COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº. 26.642.222/0001-00
Walber Coelho de Almeida Rodrigues
OAB Nº. 5457/07
CONTRATADO